



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13 de Fevereiro de 1992
Procuradoria Jurídica

LEI Nº 780

DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o **Chefe do Poder Executivo Municipal a Criar Canil Municipal** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o **Chefe do Poder Executivo Municipal**, autorizado a criar o Canil Municipal, para garantir a salvaguarda das condições de vida dos animais de estimação e defesa da Saúde Pública e do Meio Ambiente, adotando assim medidas de epidemiológica e de profilaxia médico-sanitária.

Art. 2º O Canil Municipal, teve ter suas instalações adequadamente dimensionados para o alojamento dos animais.

Art. 3º O Canil Municipal, deve adotar uma política de adoção dos animais recolhidos e não reclamados, após tomarem as medidas necessárias quanto a sua saúde, castração quando for o caso e verificação das condições de manutenção do animal pelos interessados na adoção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal